



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº. 100/96

Autoriza a Contratação por Excepcional interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a contratar por tempo determinado 12 (doze) Auxiliar de Serviços Gerais e 13 (treze) professor Regente Rural, para atender necessidade de elevado interesse público.

§ 1º. - A contratação não cria vínculo empregatício, mas os direitos destas remanescentes, serão todos de acordo com o Estatuto dos Funcionários municipais.

§ 2º. - O vínculo previdenciário, na duração do contrato, será com o IPSEP, para que o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o competente Convênio.

Art. 2º. - As contratações autorizadas por esta Lei, terá o prazo máximo de duração de:

I - Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até 30 de novembro de 1996.

II - Para o cargo de Professor Regente Rural até o fim do ano letivo 1996.

Art. 3º. - A remuneração para a contratação será igual a remuneração básica dos servidores de carreira com cargo equivalente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, em 06 de fevereiro de 1996.